LEI Nº 1.087/91 **DE 14 de Agosto de 1991**

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL NA FAZENDA ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal na Fazenda Alto Alegre.

Art. 2º - A Escola mencionada no Art. 1º denominar-se-á " **ESCOLA MUNICIPAL ELIAS COSTA"**

Art. 3º - O Prédio da Escola será construido com verba própria da Secretaria Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 1991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal